



LEI MUNICIPAL Nº 204 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 185, de 24 de maio de 1985 e as providências que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 185, de 24 de maio de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A partir de 1º de maio de 1986 os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo, terão reajuste semestral com base no percentual de até 120% (cem e vinte por cento) do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aplicáveis nos meses de maio e novembro.

§ 1º - O reajuste de que trata este artigo ficará condicionado às disponibilidades orçamentárias e financeiras à época dos aludidos meses.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os meses mencionados neste artigo se, por deficiência financeira, se tornar impraticável tal automaticidade.

§ 3º - Na correção da remuneração dos servidores municipais, de 1º de novembro de 1985 a 30 de abril de 1986, será observado o percentual de 80,2% (oitenta vírgula dois por cento) sobre os valores nominais percebidos em outubro de 1985, na forma das tabelas dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que integram esta lei."

Art. 2º - Fica extinto no Quadro Permanente dos Cargos Comissionados, na tabela constante do Anexo IX, o cargo de Assessor para Assuntos de Esportes.

Art. 3º - Ficam majoradas em valor equivalente a 100% (cem por cento) de seus atuais valores as pensões concedidas antes de 31 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Ficam criadas, e consideradas partes integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL e de TURISMO E CERTAMES.

§ 1º - Para as Secretarias ora instituídas são criados 2 (dois) cargos de Secretários Municipais, de provimento "ad-nutum", remunerados pelo símbolo DAS-1.

§ 2º - O Prefeito Municipal regulamentará, por decreto, as funções e atribuições dos cargos ora criados, bem como compatibilizará, com o orçamento para 1986, a criação e implantação dos mencionados órgãos, num prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º - Serão remanejadas para as respectivas Secretarias as dotações, pessoal, material e atuais atribuições do órgão POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO e da atual COORDENAÇÃO DE TURISMO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Art. 5º - São extensivos aos servidores estatutários do Município de Bom Jardim as normas e benefícios constantes do art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 6º - Junto ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, fica criado o cargo comissionado, de provimento "ad-nutum", de Assessor Especial, remunerado pelo símbolo DAS-2.

Parágrafo único - As atribuições do cargo a que se refere este artigo corresponderão à assessoria direta e específica ao Prefeito Municipal.

Art. 7º - Junto ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, fica criado o cargo comissionado, de provimento "ad-nutum", de Assistente Social, remunerado pelo símbolo DAS-2.

Parágrafo único - As atribuições do cargo a que se refere este artigo corresponderão à assessoria direta ao órgão competente, observadas as diretrizes do Governo Municipal no campo da assistência social.

Art. 8º - Como titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instituída pela Lei Municipal nº 133, de 19 de abril de 1983, fica criado o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, de provimento "ad-nutum", remunerado pelo símbolo DAS-1, que deverá ser ocupado por professor.

Parágrafo único - Compete ao Secretário Municipal de Educação e Cultura as atribuições voltadas para a municipalização do ensino de primeiro grau, para a cultura e outras atividades na área de ensino que lhe for atribuída pelo Chefe do Executivo.

Art. 9º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei vigorarão a partir de 1º de novembro de 1985.

Art. 10 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, por decreto, dentro das normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento), as dotações orçamentárias alocadas para os encargos decorrentes do pagamento de pessoal, ativo, inativo e pensionista, e das obrigações patronais e previdenciárias.

Art. 11 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

B. Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	VENCIMENTOS	
	MENSAIS	ANUAIS
01	602.589	7.833.657
02	619.888	8.058.544
03	650.882	8.461.466
04	743.866	9.670.258
05	818.468	10.640.084
06	855.590	11.122.670
07	929.832	12.087.816
08	999.308	12.978.004
09	1.066.424	13.863.512
10	1.140.666	14.828.658
11	1.239.776	16.117.088
12	1.425.742	18.534.646
13	1.549.720	20.146.360
14	1.710.819	22.240.647
15	1.859.664	24.175.632

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS (DAS)

SÍMBOLOS	COMISSÃO	
	MENSAIS	ANUAIS
DAS-1	2.107.619	27.399.047
DAS-2	1.239.776	16.117.088
DAS-3	743.866	9.670.258

ANEXO III

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (CAI)

SÍMBOLOS	GRATIFICAÇÃO	
	MENSAIS	ANUAIS
CAI-1	309.944	4.029.272
CAI-2	216.961	2.820.493
CAI-3	123.978	1.611.714

2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO IVTABELA DOS PROVENTOS DOS INATIVOS DA MUNICIPALIDADE
FIXADOS

Nº	APOSENTADO	PROVENTOS	
		MENSAIS	ANUAIS
01	Aderina Lima Mendes	602.589	7.833.657
02	Iolanda Leonardo de Jesus	602.589	7.833.657
03	Luiz José Bianco	602.589	7.833.657
04	Maria de Lourdes N. Almeida	602.589	7.833.657
05	Clovis da Silveira Dias	763.003	9.919.039
06	Wocington de Freitas	619.888	8.058.544
07	Noel Monnerat de Aguiar	855.590	11.122.670
08	Maria Cidnéa Cariello Pires	867.843	11.281.959
09	Lionízio Figueira de Barros	998.308	12.978.004

ANEXO VTABELA COMPARATIVA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS

ATUAL			PROPOSTO	
NÍVEL, SÍMBOLO OU PADRÃO		MENSAIS	NÍVEL	MENSAIS
01	A	334.400	01	602.589
02	B	344.000	02	619.888
03	C	361.200	03	650.882
04	D	412.800	04	743.866
05	E	454.200	05	818.468
06	F	474.800	06	855.590
07	G	516.000	07	929.832
08	H	554.000	08	998.308
09	I	591.800	09	1.066.424
10	J	633.000	10	1.140.666
11	K	688.000	11	1.239.766
12	L	791.200	12	1.425.742
13	M	860.000	13	1.549.720
14	N	949.400	14	1.710.819
15	O	1.032.000	15	1.859.664

HAB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO VI

TABELA COMPARATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS

ATUAL		PROPOSTO	
SÍMBOLO	VALOR MENSAL	SÍMBOLO	VALOR MENSAL
DAS-1	1.169.600	DAS-1	2.107.619
DAS-2	688.000	DAS-2	1.239.776
DAS-3	412.800	DAS-3	743.866

ANEXO VII

TABELA COMPARATIVA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

ATUAL		PROPOSTO	
SÍMBOLO	VALOR MENSAL	SÍMBOLO	VALOR MENSAL
CAI-1	172.000	CAI-1	309.944
CAI-2	120.400	CAI-2	216.961
CAI-3	68.800	CAI-3	123.978

ANEXO VIII

TABELA COMPARATIVA DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS

Nº	APOSENTADO	PROVENTOS	
		ATUAL	PROPOSTO
01	Aderina Lima Mendes	334.400	602.589
02	Iolanda Leonardo de Jesus	334.400	602.589
03	Luiz José Bianco	334.400	602.589
04	Maria de Lourdes Neves de Almeida	334.400	602.589
05	Clovis da Silveira Dias	423.420	763.003
06	Wocington de Freitas	344.000	619.888
07	Noel Monnerat de Aguiar	474.800	855.590
08	Maria Cidnéa Cariello Pires	481.600	867.843
09	Lionízio Figueira de Barros	554.000	998.308

ANEXO IX
QUADRO PERMANENTE DOS CARGOS COMISSIONADOS
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Nº	QUANTI DADE	CARGO	SÍMBOLOS	MENSAIS
01	1	Chefe de Gabinete	DAS-1	2.107.619
02	2	Assistente de Gabinete	DAS-3	743.866
03	1	Assessor Especial	DAS-2	1.239.776
04	1	Assessor Técnico	DAS-1	2.107.619
05	1	Procurador Jurídico	DAS-1	2.107.619
06	1	Secretário Municipal de Admi nistração Geral	DAS-1	2.107.619
07	1	Secretário Municipal de Fa zenda	DAS-1	2.107.619
08	1	Secretário Municipal de Edu cação e Cultura	DAS-1	2.107.619
09	1	Coordenador de Ensino Munic ipal	DAS-2	1.239.776
10	1	Secretário Municipal de Tu rismo e Certames	DAS-1	2.107.619
11	1	Coordenador de Turismo	DAS-3	743.866
12	1	Secretário Municipal de Saú de e Assistência Social	DAS-1	2.107.619
13	1	Coordenador de Serviços Médi cos	DAS-2	1.239.776
14	1	Assistente Social	DAS-2	1.239.776
15	1	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	DAS-1	2.107.619
16	1	Assessor de Cultura Musical * = 60% do símbolo DAS-3	*	446.320

ANEXO X
QUADRO PERMANENTE DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO-CAI

Nº	QUANTI DADE	FUNÇÃO	SÍMBOLOS	MENSAIS
01	1	Secretário da Junta de Servi ço Militar	CAI-2	216.961
02	1	Chefe do Setor de Pessoal	CAI-1	309.944
03	1	Chefe do Setor de Serv.Gerais	CAI-2	216.961
04	1	Chefe da Receita Municipal	CAI-1	309.944
05	1	Chefe do Serv.Contabilidade	CAI-1	309.944
06	1	Chefe de Obras	CAI-1	309.944
07	1	Chefe de Serviços Públicos	CAI-2	216.961



ANEXO XI

TABELA DEMONSTRATIVA DA LOTAÇÃO DO PESSOAL REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT - CELETISTAS

Nº	EMPREGO	QUANTIDADE	SALÁRIO MENSAL	
			UNITÁRIO	GLOBAL
01	Auxiliar de Ensino.....	10	602.589	78.336.570
02	Merendeira.....	15	602.589	117.504.855
03	Auxiliar de Biblioteca...	01	602.589	7.833.657
04	Auxiliar de Secretária...	02	602.589	15.667.314
05	Escrevente.....	04	602.589	31.334.628
06	Contínuo.....	02	602.589	15.667.314
07	Protocolista.....	01	602.589	7.833.657
08	Auxiliar Serviços Médicos	05	602.589	39.168.285
09	Servente.....	04	602.589	31.334.628
10	Trabalhador Braçal.....	92	602.589	720.696.444
11	Servente de Calceteiro...	06	602.589	47.001.942
12	Servente de Pedreiro.....	15	602.589	117.504.855
13	Datilógrafo.....	02	602.589	15.667.314
14	Auxiliar de Identificação	01	602.589	7.833.657
15	Auxiliar de Eletricista..	01	602.589	7.833.657
16	Auxiliar de Mecânico.....	02	602.589	15.667.314
17	Zelador.....	10	602.589	78.336.570
18	Jardineiro.....	08	602.589	62.669.256
19	Professor Trabalho Manual	02	602.589	15.667.314
20	Fiscal de Distrito.....	03	650.882	25.384.398
21	Apontador.....	01	743.866	9.670.258
22	Professor Primário.....	25	743.866	241.756.450
23	Motorista - 3.....	05	743.866	48.351.290
24	Pedreiro.....	05	743.866	48.351.290
25	Vigia.....	03	743.866	29.010.774
26	Calceteiro - 2.....	05	743.866	48.351.290
27	Armador.....	02	743.866	19.340.516
28	Escriturário.....	02	743.866	19.340.516
29	Motorista - 2.....	06	855.590	66.736.020
30	Calceteiro - 1.....	02	855.590	22.245.340
31	Carpinteiro.....	03	855.590	33.368.010
32	Auxiliar de Tesouraria...	01	855.590	11.122.670
33	Assistente Trabalhista...	01	855.590	11.122.670
34	Fiscal de Obras e Posturas	01	855.590	11.122.670
35	Cadastrador Técnico.....	03	855.590	33.368.010
36	Auxiliar de Contabilidade	02	855.590	22.245.340
37	Almoxarife.....	01	855.590	11.122.670
38	Mecânico.....	01	998.300	12.977.900
39	Eletricista.....	01	998.300	12.977.900
40	Motórsta - 1.....	06	1.140.666	88.971.948
41	Operador de Máquina- 2...	02	1.140.666	29.657.316
42	Operador de Máquina - 1..	03	1.239.776	48.351.264
43	Blaster/Marteleteiro.....	01	1.239.776	16.117.088
44	Mestre de Obras.....	02	1.425.742	37.069.292
45	Engenheiro.....	01	1.710.819	22.240.647
46	Médico.....	06	1.802.000	140.556.000
47	Técnico em Contabilidade.	01	1.859.664	24.175.632

5/10/85



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO XII
QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA
(ESTATUTÁRIO)

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS	
		NÍVEIS	VALOR MENSAL
01	Auxiliar Administrativo	02	619.888
01	Bibliotecária.....	02	619.888
01	Inspetor de Ensino.....	03	650.882
01	Protocolista.....	03	650.882
01	Fiscal de Distrito.....	03	650.882
01	Auxiliar de Contabilidade.....	06	855.590
01	Auxiliar de Tesouraria.	06	855.590
01	Motorista.....	11	1.239.776
01	Tesoureiro.....	14	1.710.819
01	Inspetor de Rendas.....	15	1.859.664
01	Assistente Jurídico....	15	1.859.664

K. R. 1/6